



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presencial Nº 3977  
de 29/11/14 FL. 36  
Visto

**CONTRATO Nº 256/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2014**  
**Processo LC n.º 655 – Homologado em 17/11/2014**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 572  
de 28/11/14 FL. 5  
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.388.532/0001-97, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2410, centro de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, telefone para contato n.º 45-3282-1402, neste ato representada pela Senhora **Margarete Fritzen Biasebetti**, portador da Cédula de Identidade nº 6.085.211-1 e do CPF/MF nº 004.318.629-74, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Clausula Primeira: Do Objeto

Aquisição de material elétrico e afins, bem como contratação de mão de obra técnica/profissional para os serviços de instalação, acompanhamento e manutenção da Ornamentação Natalina, a ser instalada em locais públicos, no Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 160/2014, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/	COR MARCA	Valor Unitário
1	100	und	Lâmpada Strobe Light, 1w,, E-27, 127v	Branca (TASCHIBRA)	R\$ 17,00
2	20	und	Lâmpada Strobe Light, 1w,, E-27, 220v	Branca (TASCHIBRA)	R\$ 17,00
3	400	und	Lâmpada bolinha Incandescente , 15w, E-27, 127v,	Leitosa (TASCHIBRA)	R\$ 1,70
4	100	und	Lâmpada bolinha Incandescente , 15w, E-27, 220v,	Leitosa (TASCHIBRA)	R\$ 1,70
5	30	und	Lâmpada Fluorescente Compactas Espiral TKSC 14, 14w, E-27,127v	Diversas (TASCHIBRA)	R\$ 13,56



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6	10	und	Lâmpada Fluorescente Compacta Economica 3U, 25w, E-27, 127v	Luz Negra (TASCHIBRA)	R\$ 19,34
7	80	und	Lâmpada fluorescente turbolar colorido, 40w, 127v	Diversas (TASCHIBRA)	R\$ 13,57
8	1500	mts	Cordas Luminosas Incandescente 2 fios, 11mm, 127v	Branca (TASCHIBRA)	R\$ 2,98
9	200	mts	Cordas luminosas leitosa 2 fios, 13mm, 127v	Leitosa (TASCHIBRA)	R\$ 7,48
10	264	mts	Cordas luminosas LED 3000k 2 fios, 13mm , 127v	Verde (TASCHIBRA)	R\$ 10,67
11	264	mts	Cordas luminosas LED 3000k 2 fios, 13mm , 127v	Azul (TASCHIBRA)	R\$ 10,67
12	88	mts	Cordas luminosas LED 3000k 2 fios, 13mm , 127v	Amarela (TASCHIBRA)	R\$ 10,67
13	88	mts	Cordas luminosas LED 3000k 2 fios, 13mm , 127v	Vermelha (TASCHIBRA)	R\$ 10,67
14	220	mts	Cordas luminosas LED 3000k 2 fios, 13mm , 127v	Colorida (TASCHIBRA)	R\$ 10,67
15	352	mts	Cordas luminosas LED 3000k 2 fios, 13mm , 127v	Colorida (TASCHIBRA)	R\$ 10,67
16	15	und	Cordões luminosos Globinho estáticos LED, 35leds, 5,75m, 3w,127v	branco (Leitoso) (TASCHIBRA)	R\$ 21,08
17	20	und	Cordões luminosos LED estático Isolação Cristal 96 leds, 5,75m, 10w, 127v	cores a escolha (TASCHIBRA)	R\$ 26,01
18	120	und	Cordões Luminosos a Pilha AA estático, 20 leds,1,90m, 1w,	cores a escolha (TASCHIBRA)	R\$ 20,19
19	20	und	Relé fotoelétrico RM-74/N127, 1000W, 127v	Cinza (ILUMATIC)	R\$ 40,33
20	10	und	Relé fotoelétrico RM-74/220, 1000W, 220v	Cinza (ILUMATIC)	R\$ 40,77
21	12	und	Refletor Led RGB IP 16 cores, c/ controle remoto 7m, Função ON/OFF, Bright, Flasch, Strobe, Fade, Smooth, a prova d'água , 127v	(TASCHIBRA)	R\$ 178,93
22	15	und	Tomada Eletrica Universal (T)	(MARGIRIUS)	R\$ 5,58
23	150	und	Soquete lâmpada Fluerecente c/ rabicho, cebolinha	(DERCOLUX)	R\$ 0,65
24	2000	mts	Fio paralelo 2,5mm	Branca (CORFIO)	R\$ 2,55
25	1500	mts	Fio paralelo 1,5mm	Branca (CORFIO)	R\$ 1,62
26	400	mts	Cabo Alumínio quadruplex - 16mm <sup>2</sup>	(CORFIO)	R\$ 5,63
27	10	rolo	Arame nº 18	(GERDAU)	R\$ 12,54
28	10	rolo	Arame nº 16	(GERDAU)	R\$ 10,50
29	10	kg	Corda Náilon nº 2,5	( CLCCORDAS	R\$ 50,28
30	50	und	Fita isolante 20 mt	Preta	R\$ 4,25



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				(TIGRE)	
31	20	lts	Tinta Spray c/400ml, brilhante	Diversas (CHEMICOLOR)	R\$ 18,57
32	10	lts	Tinta Spray verniz c/400ml,	Verniz (CHEMICOLOR)	R\$ 18,57
33	80	pct	Abraçadeira de nylon 100unid (2,5x100 mm)	Branca (DISMA)	R\$ 3,88
34	30	pct	Abraçadeira de nylon branca 100unid (3,6x140 mm)	branca (DISMA)	R\$ 8,48
35	20	pct	Abraçadeira de nylon branca 100unid (3,6x200 mm)	Branca (DISMA)	R\$ 12,03
36	10	pct	Abraçadeira de nylon 100unid (4,8x280mm)	Diversas (DISMA)	R\$ 23,55
37	4	pct	Abraçadeira de nylon 50unid (4,0x380 mm)	Diversas (DISMA)	R\$ 38,76
38	100	und	Capa de terminação 13mm	Transparente (TASCHIBRA)	R\$ 1,70
39	200	und	Capa de terminação 11mm	Transparente (TASCHIBRA)	R\$ 1,13
40	4	und	Alicate de corte	(DISMA)	R\$ 26,39
41	40	pct	Cabo de força 11mm , embalagem 5 peças	(TASCHIBRA)	R\$ 45,69
42	12	und	Projektor holográfico laser LED, 127v	Diversas (TASCHIBRA)	R\$ 80,75
43	4	und	Flúido liquido de bolha de sabão 5 litros	(LIMP)	R\$ 5,58
44	6	lts	Spray Neve Artificial 300ml	Branca (CHEMICOLOR)	R\$ 16,15
45	10	lts	Spray Glitter 100ml (Indicado para: papel, madeiras, tecidos, etc)	Diversas (CHEMICOLOR)	R\$ 24,23
46	40	und	Madeirite 10mm Alt. 2,20m Larg 1,10m	THEOBALD	R\$ 22,61
47	6	und	Grampos p/ grampeador de pressão - (106/4) c/3.500 grampos	ACC	R\$ 6,46
48	10	und	Grampos p/ grampeador de pressão - (106/6) c/3.500 grampos	ACC	R\$ 7,27
49	2	und	Grampos p/ grampeador de pressão - (106/8) c/3.500 grampos	ACC	R\$ 8,88
50	120	und	Pilhas AA recarregável	ALCALINA	R\$ 8,08
51	6	und	Carregador Universal Bivolt 4 Pilhas Recarregáveis AA	MULTILASER	R\$ 56,53
52	1000	mts	fio paralelo 2X4mm	branco (CORFIO)	R\$ 3,70
53	01	Glob al	Mão de obra para ligação na rede de baixa tensão	MFB –Própria	R\$ 4.000,00
54	01	Glob al	Mão de obra e manutenção da ornamentação, período de 01/12/2014 à 20/01/20154, com ART devidamente recolhida.	MFB- Própria	R\$ 7.100,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

55	01	Global	Engenheiro elétrico responsável pelo projeto e serviços da ornamentação natalina, com ART devidamente recolhida.	MFB - Própria	R\$ 2.058,60
----	----	--------	--	---------------	--------------

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 160/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). O pagamento dos materiais, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança; Os serviços serão pagos 50% (cinquenta por cento) em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação das ARTs devidamente recolhidas, e o restante do valor do contrato, até o dia 10 de fevereiro de 2015.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (SICREDI / Agência 715 / C-c n.º 8645-2)

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.006 – Departamento de Cultura**

**1339212002.029 – Organização de festividades e Eventos do Município**

3.3.90.30.26.6144 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.39.05.6148 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.16.6149 – Manutenção e Conservação de bens imóveis



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.24.6145 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.42.6146 – Ferramentas

3.3.90.30.16.6147 – Material de Expediente

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 17 de novembro de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**Arnildo Rieger**

**MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA – ME - CONTRATADO**

**Margarete Fritzen Biasebetti**